



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

DECRETO Nº 007/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

**INSTITUI AS BRIGADAS MUNICIPAIS DE
COMBATE AO AEDES AEGYPTI E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Art. 54 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o trabalho ininterrupto dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviço permanente de esclarecimento e conscientização sobre as formas de prevenção e combate ao vetor transmissor da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya;

CONSIDERANDO que todas as medidas de controle e prevenção têm como objetivo a erradicação destas doenças e, principalmente, evitar a sua letalidade;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público baturiteense adotar as medidas necessárias para erradicar possíveis focos do mosquito Aedes Aegypti em prédios utilizados por órgão públicos ou a eles vinculados.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas as brigadas municipais de combate ao Aedes Aegypti, a serem instaladas em todos os prédios públicos municipais ou em utilização por órgão público e/ou vinculados.

Art. 2º. As brigadas têm por finalidade combater focos do mosquito Aedes Aegypti nos prédios onde funcionam órgãos do Governo Municipal ou a eles vinculados, bem como nos prédios cedidos a entes públicos ou privados.

Art. 3º. A organização das brigadas prediais ficará a cargo do setor administrativo de cada secretaria ou, na sua ausência, por setor com atribuição correspondente, cabendo ao setor de combate às endemias o seu treinamento.

Art. 4º. As brigadas deverão ser compostas por quantas pessoas forem necessárias e tem como tarefa primordial promover a inspeção predial e a eliminação de possíveis focos e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

criadouros do *Aedes Aegypti* a cada 07 (sete) dias, sendo ainda multiplicadoras de práticas de educação em saúde para os que utilizem os prédios públicos.

Art. 5º. A participação como membro da brigada é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2018.


Francisco de Assis Germano Arruda
—
Prefeito Municipal